

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO nº , DE 2014 (do Sr. IVAN VALENTE)

Requer, nos termos do Regimento Interno e da Constituição Federal, a convocação do Ministro da Defesa, Min. Celso Amorim, e do o Ministro da Justiça, Min. José Eduardo Cardozo, para prestarem esclarecimentos sobre a Operação “Garantia de Lei e Ordem”, que permite a intervenção das Forças Armadas em manifestações públicas, e as recentes tentativas de criminalização dos movimentos sociais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno e da Constituição Federal, que este plenário aprove a convocação do Ministro da Defesa, Exmo. Sr. Celso Amorim, e do o Ministro da Justiça, Min. José Eduardo Cardozo, para prestarem esclarecimentos sobre as recentes tentativas de criminalização das manifestações populares.

JUSTIFICATIVA

O governo Federal, através do Ministério da Defesa, publicou, no fechar das cortinas de 2013, documento que estabelecia diretrizes para a atuação das Forças Armadas em operações de segurança pública. Trata-se da Portaria Normativa nº 3.461/MD, assinada pelo ministro Celso Amorim e publicada no Diário Oficial do dia 20 de dezembro. Esta Portaria, a produzir efeitos a partir do ano que se relembrava o meio século do golpe militar de 1964, criminalizava movimentos sociais e classificava manifestações populares como “forças oponentes”.

No dia 03 de Fevereiro de 2014, tendo em vista a repercussão negativa junto a diversos setores e as pressões e críticas dos movimentos sociais, o Ministro Celso Amorim revogou a referida Portaria, publicando um novo documento: a Portaria nº 186/MD de 03 de Fevereiro de 2014, objeto do presente Decreto Legislativo.

Inicialmente, um breve resumo sobre a natureza da Portaria nº 3.461, já revogada pelo Ministro da Defesa.

O documento, intitulado “Garantia da Lei da Ordem”, enumerava manifestações em vias públicas e ocupações de prédios entre “principais ameaças” à manutenção da ordem, sujeitas à repressão das Forças Armadas caso ela fuga do controle da Polícia Militar.

Basicamente, se o documento já estivesse sendo utilizado em junho de 2013, as históricas manifestações ocorridas naquele mês, e que se iniciaram pelo questionamento às tarifas de transporte público, teriam sido reprimidas pelas Forças Armadas, uma ação digna de estados autoritários.

De acordo com matéria da Rede Brasil Atual, a publicação do documento, no entanto, visava exatamente à contenção de novas manifestações populares questionando a Copa do Mundo, evento privado marcado pela segregação, pelo uso inconsequente de dinheiro público e pela opção do governo federal de garantir a sua realização à qualquer custo. No sentido de formalizar as exigências impostas pela Fifa e, de quebra, vigiar e punir organizações populares, comparadas a quadrilhas,

contrabandistas e facções criminosas, o governo Dilma relembrou a doutrina de segurança nacional que vigorou durante a ditadura militar.

A Portaria chegava ao cúmulo de classificar como “Forças Oponentes” (fls. 29) não apenas contrabandistas de armas e munições, mas também, no mesmo tópico, movimentos e organizações sociais. Equiparar contrabandistas de armas a militantes apenas mostra o real intento da normativa: criminalizar quem luta por direitos. Prevalecia, claramente, a lógica militar em detrimento aos princípios fundamentais da Constituição brasileira.

O regulamento considerava que todos eles, sem distinção, devem ser “objeto de atenção e acompanhamento e, possivelmente, enfrentamento durante a condução das operações” das tropas federais, que passaram a dispor de um marco normativo para atuar em grandes eventos, como já vinha ocorrendo desde a Conferência Rio+20 sobre Desenvolvimento Sustentável, em 2012.

De acordo com a Portaria (fls. 15/68), “forças oponentes” seriam “pessoas, grupo de pessoas ou organizações cuja atuação comprometa a preservação da ordem pública ou a incolumidade das pessoas e do patrimônio”, remontando a lógica ditatorial, superada pelo atual ordenamento constitucional, de tratar o cidadão como inimigo.

Além de elencar características das “forças oponentes” do Estado brasileiro, o manual enumerava as “principais ameaças” à manutenção da lei e da ordem no país, como “bloqueio de vias públicas de circulação” e “paralisação de atividades produtivas”. O termo “distúrbios urbanos”, utilizado como sinônimo de manifestações públicas em manuais das polícias militares, também aparecia como perigo à ordem.

Como já dito, devido às fortes críticas recebidas dos movimentos sociais e de setores da sociedade civil organizada, o Ministro Celso Amorim editou uma nova Portaria, revogando o documento supracitado. Trata-se da Portaria Normativa nº 186, publicada no Diário Oficial da União em 03 de Fevereiro, e que é o objeto do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Porém, houve apenas algumas pequenas mudanças pontuais na nova versão da Portaria, que não comprometem a lógica de “guerra ao inimigo interno”

proposta pelo documento anterior. Ou seja, as alterações não mudaram substancialmente a natureza da Portaria: continuará sendo a base normativa para atuação das Forças Armadas na repressão aos movimentos sociais, em pleno desacordo com a Constituição Federal.

O documento produzido pelo Ministério da Defesa tem por objetivo constranger a população a não se manifestar. Com a justificativa de garantir a Copa do Mundo e grandes eventos, o governo instala o arbítrio e põe a democracia brasileira em risco diante da possibilidade de repressão militar aos movimentos sociais. O Estado de Direito e a democracia não podem conviver com normas que comparem movimentos e manifestações populares a facções criminosas.

O PSOL já protocolou Projeto de Decreto Legislativo para sustar a referida Portaria.

Por outro lado, no âmbito do Ministério da Justiça, o Ministro José Eduardo Cardozo, em recente entrevista¹, já declarou que esta semana chega ao Congresso Nacional, com regime de urgência, o Projeto de Lei enviado pelo Executivo que possibilita o endurecimento de penas para manifestações populares.

De acordo com o Ministro, o Projeto foi feito a partir do diálogo entre o Ministério da Justiça e as sugestões encaminhadas pelos secretários de segurança. Dessa forma, não houve nenhuma participação da Sociedade Civil e de movimentos de Direitos Humanos na elaboração da referida normativa. Ao que tudo indica, o projeto promete recrudescer a repressão e oferece uma legislação penal mais ampla para coibir as manifestações.

O Ministro também admitiu a possibilidade do uso do batalhão Ninja, com soldados especializados em artes marciais, seguindo a experiência do Estado de São Paulo, nas manifestações públicas.

As ações do Ministério da Justiça e da Defesa estão interligadas com o objetivo de inibir as manifestações populares. Dessa forma, é imperiosa a necessidade de convocação dos referidos Ministros, para que prestem esclarecimentos

¹ <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2014-03-10/para-cardozo-e-preciso-repensar-a-separacao-dos-poderes.html>

sobre a atuação estatal diante dessas manifestações e sua consonância com o Estado Democrático de Direito e da liberdade de manifestação garantidos constitucionalmente.

Certo da relevância e pertinência deste pleito, conto com a colaboração dos pares desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 11 de Março de 2014.